



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 677/2018

De: 09 de Fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal Agricultura.....	09
UNIDADE: Secretaria Municipal de Agricultura	001
FUNÇÃO: Administração.....	04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral	122
PROGRAMA: Veículos e Implementos Agrícolas.....	0135
PROJ/ATIV: Aquisição de Caminhão	2879
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.52.00.00.00.....	R\$ 285.000,00

Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários R\$ 41.250,00

Fonte: 24.00.000000 – Transferências de Convênios R\$ 243.750,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Repasse N.º 850494/2017/MAPA/CAIXA – Processo 2628.1044179-65/2017, no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), (cópia anexa), e por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

ANULA

ORGÃO: Secretaria Municipal Agricultura.....	09
UNIDADE: Secretaria Municipal de Agricultura	001
FUNÇÃO: Administração.....	04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral	122
PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria de Agricultura.....	0047
PROJ/ATIV: Aquisição de Veículos e Implementos Agrícolas.....	2845
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....	R\$ 41.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 672/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 09 de Fevereiro de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal